



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Ratifica o Convênio nº 078/06, com o SESI – Serviço Social da Indústria e o Convênio nº 079/06, com o SESC – Serviço Social do Comércio, firmados pelo Poder Executivo, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas à realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados o Convênio nº 078/06, com o SESI – Serviço Social da Indústria - e o Convênio nº 079/06, com o SESC – Serviço Social do Comércio - firmados pelo Poder Executivo, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas à realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

Parágrafo único. Os Convênios de que trata este artigo são parte integrante da presente lei.

Art. 2º Em conformidade com o Convênio nº 078/06, o Município de Erechim repassou ao SESI o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização, no local da Feira, e em todos os dias de sua realização, de 01 Biblioteca Móvel com livros, televisor e vídeo, computadores e palco externo;

II – Execução da decoração da Feira, tanto nos espaços externos quanto nos internos (sala dos livreiros, salão de atos, sala das oficinas e palco “Quintanares”);

IV - Confeção de mascote para a Feira do Livro.

Art. 3º O SESI, como contrapartida, desenvolveu as seguintes atividades no local da Feira, e durante todo o período de sua execução:

I – Disponibilização de 08 brinquedos do SESI Lazer;

II – Prestação de serviços de recreação, com profissionais e brinquedos, para crianças de 0 a 6 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

III - Realização de Oficinas – Hora do Conto, Pintura de Rosto, Balão e Pedagógicas.

Art. 4º Em conformidade com o Convênio nº 079/06, o Município de Erechim repassou ao SESC o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização de dois profissionais para atuarem, na parte externa da Feira, como estátua viva, recitando poemas de Mário Quintana;

II - Disponibilização de dois profissionais para percorrerem a Feira com “pernas de pau”, estilizando personagens do universo de Mário Quintana;

III – Realização de duas apresentações do espetáculo infanto-juvenil “Como um livro aberto”;

IV – Realização de palestra com o músico Duda Leindecker;

V – Realização de encontro com Elena Quintana, neta do poeta Mário Quintana;

VI – Realização de duas apresentações de performance “Brincando no Tempo de Mário”;

VII – Realização de palestra com o autor Moacyr Scliar;

VIII – Disponibilização de profissional para “animação cultural” (improvisações teatrais, dinâmicas lúdicas, jogos didáticos, entre outras).

Art. 5º O SESC, como contrapartida, desenvolveu as seguintes atividades no local da Feira, e durante o período de sua execução:

I – Realização de sessões de cinema nos dias 26, 27 e 28 de outubro, pela manhã e tarde;

II – Realização de Oficinas de Expressão Corporal e de Produção Textual;

III – Realização da Mostra Mário Quintana – com painéis de fotos e poemas;

IV – Apresentação da peça teatral “Sobre Anjos e Grilos”, com Deborah Finocchiaro.

Parágrafo único. Além das atividades descritas no presente artigo, o SESC arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos palestrantes, oficinairos, animadores e artistas, entre outras.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei foram atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.018 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais; 3390.39.22.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 7º O SESI e o SESC prestarão contas ao Município dos recursos recebidos, através de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração